

Informação privilegiada

Para informações adicionais contactar:
Cristina Amorim
Representante para as relações com o mercado
Tel.: + 351 227 475 425
Corticeira.amorim@amorim.com

www.corticeiraamorim.com

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.
Sociedade Aberta
Edifício Amorim I
Rua de Meladas, n.º 380
4536-902 Mozelos VFR
Portugal

Capital Social: EUR 133 000 000,00
C.R.C. Sta. Maria da Feira
Matrícula e NIPC: PT 500 077 797

Sobre Corticeira Amorim SGPS, S.A.:
Tendo iniciado a sua atividade no século XIX, a Corticeira Amorim tornou-se na maior empresa transformadora de produtos de cortiça do mundo, gerando um volume de negócios superior a 600 milhões de euros em 103 países. A Corticeira Amorim e as suas subsidiárias fazem parte de um esforço concertado para a conservação e preservação de milhões de sobreiros espalhados pela bacia do Mediterrâneo. Temos orgulho da nossa contribuição na correta utilização desta importante floresta que desempenha um papel fundamental na fixação de CO₂, na preservação da biodiversidade e no combate à desertificação. Para saber mais informação convidamo-lo a visitar páginas informativas na Internet como
www.amorim.com ou
www.amorimcork.com

Mozelos, 3 de novembro 2016 – Em cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1 do artigo 248º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se o Mercado que, por comunicação datada de 3 de novembro de 2016, recebida no mesmo dia, a CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A. foi notificada pela Amorim International Participations, B.V. e pela Investmark Holdings B.V. do seguinte:

“A Amorim International Participations, B.V., sociedade de direito holandês, e a Investmark Holdings, B.V., sociedade de direito holandês, informam ter concluído com sucesso a venda, por cada uma das sociedades, em Oferta Particular, de 6.650.000 ações representativas de 5% do capital social da Corticeira Amorim, SGPS, S.A., pelo que a venda, na sua globalidade, ascendeu a 13.300.000 ações representativas de 10% do capital da Corticeira Amorim, SGPS, S.A., em execução da Oferta Particular comunicada em 3 de novembro de 2016.

A contrapartida total da Oferta ascende a 105.070.000,00 Euros, correspondente a um preço por ação de 7,90 euros.

A liquidação da Oferta decorrerá no dia 8 de novembro de 2016, com a entrega das ações e o pagamento do preço *(ou a transmissão das ações em bolsa)*.

Os Bancos/Instituições financeiras UBS Limited, com sede em 5 Broadgate, London, EC2M 2QS, Reino Unido, foi mandatado para atuar como "Sole Global Coordinator" e "Joint Bookrunner" e o Banco Português de Investimento, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, Porto, Portugal, foi mandatado para atuar como "Joint Bookrunner" pela Amorim International Participations, B.V. e pela Investmark Holdings, B.V.

Após a liquidação da Oferta, a Amorim International Participations, B.V. passará a deter uma participação de 10,086% no capital social da Corticeira Amorim e a Investmark Holdings, B.V. passará a deter uma participação de 13,778% no capital social da Corticeira Amorim.

Os Oferentes, bem como as entidades controladas por ou sob controlo conjunto dos Oferentes, comprometem-se a respeitar um prazo de *lock-up* de 180 dias, contados da data da liquidação da Oferta, relativo à venda das ações da Corticeira Amorim detidas por estas entidades, que não venham a ser alienadas no âmbito da Oferta.

A Oferta e a venda de ações foi exclusivamente dirigida e executada a/junto de investidores institucionais fora dos EUA de acordo com o regulamento S do United States Securities Act de 1933, e suas alterações (o “Securities Act”) e dentro dos EUA apenas a investidores institucionais qualificados, conforme definido no Securities Act, numa transação não sujeita a registo ao abrigo do Securities Act, através de um processo de Accelerated Bookbuilding, sujeito à procura, preço e condições de mercado.

A presente comunicação serve apenas fins informativos e não constitui uma recomendação ou convite à compra ou venda de ações representativas do capital social da Corticeira Amorim, SGPS, S.A.

AVISO IMPORTANTE

ESTE COMUNICADO TEM APENAS EFEITOS INFORMATIVOS E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA OU CONVITE PARA VENDER, NEM CONSTITUI UMA SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA PARA COMPRAR AÇÕES OU OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE COMUNICADO, OU A SUA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NÃO FORMA A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU DE UM QUALQUER COMPROMISSO OU OBRIGAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NÃO DEVENDO SER ENTENDIDO COMO PARTE DE QUALQUER FUTURO CONTRATO OU COMO INDUTIVO DE QUALQUER DECISÃO DE CONTRATAR.

A OFERTA DE AÇÕES E A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE COMUNICADO EM DETERMINADAS JURISDIÇÕES PODERÃO SER PROIBIDAS OU RESTRINGIDAS PELA LEI PELO QUE QUALQUER PESSOA QUE TOME CONHECIMENTO DESTE COMUNICADO DEVE INFORMAR-SE SOBRE TAIS PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES E CUMPRIR-LAS SOB PENA DO SEU INCUMPRIMENTO PODER CONSTITUIR UMA VIOLAÇÃO DAS LEIS DE TAL JURISDIÇÃO.

A TRANSAÇÃO ACIMA REFERIDA NÃO CONSTITUI UMA OFERTA PÚBLICA, SEJA EM QUE JURISDIÇÃO FOR, INCLUINDO EM PORTUGAL.

A OFERTA E AS AÇÕES REFERIDAS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO FORAM, NEM SERÃO, REGISTADAS DE ACORDO COM O *UNITED STATES SECURITIES ACT OF 1933* (O “*SECURITIES ACT*”) E, COMO TAL, AS AÇÕES NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS OU VENDIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NA AUSÊNCIA DE UM TAL REGISTO EXCETO SE AO ABRIGO DE UMA ISENÇÃO DE, OU NO ÂMBITO DE UMA TRANSAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRE SUJEITA A, TAIS REQUISITOS AO ABRIGO DO *SECURITIES ACT*. DE IGUAL FORMA, AS AÇÕES NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTADAS DE ACORDO COM AS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS NO CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL, PELO QUE NÃO PODERÃO SER OBJETO DE OFERTA OU VENDA NO CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL, EXCETO SE AO ABRIGO DE UMA ISENÇÃO DOS REQUISITOS DE REGISTO DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS OU NO ÂMBITO DE UMA TRANSAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRE SUJEITA A TAIS REQUISITOS. NÃO EXISTIRÃO OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL NO ÂMBITO OU COM RESPEITO À TRANSAÇÃO COBERTA PELO PRESENTE COMUNICADO. O PRESENTE COMUNICADO NÃO É UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

ESTE COMUNICADO É DIRIGIDO APENAS A PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU QUE SEJAM “INVESTIDORES QUALIFICADOS” DE ACORDO COM O SIGNIFICADO ATRIBUÍDO PELO ARTIGO 2(1) (E) DA DIRETIVA 2003/71/EC (DIRETIVA DOS PROSPETOS) INCLUINDO A DIRETIVA 2010/73/CE, NA MEDIDA EM QUE TENHA SIDO TRANSPOSTA PARA O DIREITO INTERNO DO ESTADO-MEMBRO EM CAUSA, E COM OS ATOS, DIPLOMAS, REGULAMENTOS OU OUTROS DOCUMENTOS DE TRANSPOSIÇÃO EM QUALQUER ESTADO MEMBRO. ALÉM DISSO, NO REINO UNIDO, ESTE COMUNICADO É SOMENTE DIRIGIDO A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE SEJAM (I) PROFISSIONAIS EM INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19(5) DA *FINANCIAL SERVICES AND MARKETS ACT 2000(FINANCIAL PROMOTION) ORDER 2005* (A “ORDEM”), OU (II) ENTIDADES COM PATRIMÓNIO LÍQUIDO ELEVADO E OUTRAS PESSOAS A QUEM POSSA SER DIRIGIDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 49(2) DA ORDEM. QUALQUER INVESTIMENTO OU ATIVIDADE DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM O PRESENTE COMUNICADO SÓ SERÁ DISPONIBILIZADO E POTENCIALMENTE ACORDADO, NO REINO UNIDO, COM PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO OU COM ENTIDADES OU PESSOAS ABRANGIDAS PELAS DISPOSIÇÕES DA ORDEM ACIMA REFERIDAS, E, NOS DEMAIS ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU, A INVESTIDORES QUALIFICADOS PELO QUE QUAISQUER OUTRAS PESSOAS DEVERÃO DESCONSIDERAR O PRESENTE COMUNICADO, BEM COMO O SEU CONTEÚDO.

CADA UM DOS *JOINT BOOKRUNNERS* ATUA EXCLUSIVAMENTE, COM RESPEITO À OFERTA, POR CONTA DA AMORIM INTERNATIONAL PARTICIPATIONS B.V.E DA INVESTMARK HOLDINGS B.V. E NENHUM DELES SERÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSESSORIA OU ACONSELHAMENTO A QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, NEM SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE POR ZELAR OU PROTEGER OS RESPECTIVOS INTERESSES.

CADA UM DOS *JOINT BOOKRUNNERS* PODERÁ PARTICIPAR NA OFERTA POR CONTA PRÓPRIA.

A OFERTA NÃO FOI NEM SERÁ SUBMETIDA A APROVAÇÃO DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM) NOS TERMOS DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS E, CONSEQUENTEMENTE, AS AÇÕES NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS, VENDIDAS OU DISTRIBUÍDAS AO PÚBLICO NA REPÚBLICA DE PORTUGAL, COM EXCEÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUALIFICADOS CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 30.º DO DECRETO-LEI 486/99, DE 13 DE NOVEMBRO, TAL COMO ALTERADO, (O “CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS”), NEM DE OUTRA FORMA OFERECIDAS, VENDIDAS OU DISTRIBUÍDAS EM TERMOS QUE PERMITAM QUALIFICAR A OFERTA COMO UMA OFERTA PÚBLICA DE ACORDO COM O CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.”

**O Conselho de Administração da
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.**